



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO CAMPUS CARAÚBAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 276, de 29 de maio de 2020, publicada no DOU, de 1 de junho de 2020, página 42, seção 2, edição 103, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os art. 155 e 182 do Regimento da Ufersa; o memorando eletrônico nº 32/2023 CPACAR de 08 de novembro de 2023, que solicita a emissão de portaria designando gestores do contrato nº 42/2023, instruído no processo nº 23091.018409/2023-69, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 34/2023, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa e a empresa MEGA COZINHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.383.668/0001-93, referente à contratação de empresa especializada para exploração de espaço a fornecer, operacionalizar e desenvolver todas as atividades envolvidas na produção e distribuição local de refeições, nas dependências da Ufersa em Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como gestores/fiscais do contrato em referência.

I - Gestores do contrato:

- a) Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva (titular);
- b) Elder Ramon Chaves da Costa (suplente).

II - Fiscais técnicas:

- c) Ana Gabriella da Costa Lemos Silva (titular);
- d) Andressa Soares de Araújo Batista (suplente).

III - Fiscais administrativos:

- e) Vicente Ferreira da Silva Neto (titular);
- f) Cibele Beatriz da Silva Oliveira (suplente).

Art. 2º Os servidores, ora designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/ME, de 26 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS

Art. 3º A fiscalização do contrato seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria Ufersa/Gab nº 553/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SIMONE MARIA DA ROCHA

